



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 18.687, DE 29 DE ABRIL DE 2024
(REVOGADA PELA PORTARIA Nº 19.335, DE 21/01/2025)

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida pelo art.128, II, “c”, da Lei Orgânica Municipal, visando a aproximação das Secretarias com a Divisão de Gestão Orçamentária (DGO),

Considerando o Decreto Municipal nº 6.549, de 19 de fevereiro de 2021, que cria a Rede de Planejamento do Município de Ubá, REDEPLAN, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agente de Planejamento, servidores do Município de Ubá abaixo nominados, integrantes da Rede de Planejamento (REDEPLAN), designados pelos responsáveis dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, para atuarem em todo processo de planejamento orçamentário das Áreas de Execução Orçamentária (AEO) juntamente com a Divisão de Gestão Orçamentária (DGO), a saber:

ÁREA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (AEO)		AGENTE DE PLANEJAMENTO	MATRÍCULA
PREFEITURA DE UBÁ			
Gabinete do Prefeito	Controladoria Geral e Assessoria de Comunicação	Mariana Eugênia Magalhães	54895
	Procuradoria Geral	Tamara Piubelo Soares Madeira	158461
	Gabinete do Prefeito e Defesa Civil	Antônio de Pádua Bovalente Júnior	84557
	Gabinete do Prefeito e Defesa Civil	Daniel Farage Cezar	44881
	Guarda Civil Municipal	Andrea Costa Mendes	89672
Secretaria Municipal de Administração	Wanessa Silva de Oliveira Bottaro	20605	
	Wesley de Almeida Mendes	159140	
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável	Juliana Santos de Andrade	80071	
Secretaria Municipal de Finanças	Edvaldo Ferreira da Costa	158488	
Secretaria Municipal de Governo	Wesley de Almeida Mendes	159140	
Secretaria Municipal de Educação	Gustavo de Melo Sartori	139319	
Secretaria Municipal de Saúde	Tales da Silva Mendes	172766	
	Renato de Castro Moreira	100218	
	Gustavo Bicalho Mendes Júnior	158631	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Vinícius Magalhães Gravina	43931	
	Lucimar Neide da Silva	87165	
Secretaria Municipal de Obras	Roseli Aparecida de Souza	84808	
	Saulo Camilo Ferreira Marques	171131	
	Marcos Paulo da Silva	86894	
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	Ameliana Carlos dos Santos	80381	
Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana	Eliane Ferreira de Souza Silva	57894	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Fundação Municipal Iralda Ribeiro Santos - FUNIR	Welinton de Paiva	27049
Instituto de Previdência dos Servidores de Ubá - UBAPREV	Ana Paula Gomes de Aguiar Vargas	34134
	Welinton de Paiva	27049
PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal de Ubá	Diones Ferreira de Almeida	00400/1
	Silvério Dias Maciel	01562/1

Art. 2º São atribuições do Agente de Planejamento:

- I – Elaborar as propostas orçamentárias plurianuais e anuais, em conformidade com as orientações técnicas e parâmetros estabelecidos pela Divisão de Gestão Orçamentária (DGO);
- II – Acompanhar a execução do Cronograma de Desembolso Mensal, bem como a realização da Programação Financeira, por fonte de recursos;
- III – Acompanhar os resultados de indicadores e metas elencadas no Plano Plurianual (PPA);
- IV – Levantar informações orçamentárias e outras afins, sempre que requisitado.

Parágrafo Único: O Agente de Planejamento deverá participar das reuniões promovidas e/ou gerenciadas pela DGO.

Art. 3º Os gestores das Áreas de Execução Orçamentárias, da Administração Pública Direta e Indireta, ficarão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação dos trabalhos realizados por seus respectivos Agentes de Planejamento, devendo ser imediatamente comunicado à DGO caso haja substituição.

Art. 4º Fica revogada a Portaria 18.404, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 29 de abril de 2024

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

DO-e: 30/04/2024